



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

DECRETO Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;





CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020, o Decreto Municipal nº 220, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 15, de 22 de janeiro de 2021, o Decreto Municipal nº 227, de 06 de agosto de 2021, o Decreto Municipal nº 18, de 07 de fevereiro de 2022, o Decreto Municipal nº 242, de 18 de agosto de 2022, o Decreto Municipal nº 17, de 02 de fevereiro de 2023, o Decreto Municipal nº 37, de 14 de fevereiro de 2023, o Decreto Municipal nº 211, de 28 de agosto de 2023, o Decreto Municipal nº 19, de 07 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 188, de 15 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do art. 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, constituindo-se mediante o chamado Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o atendimento e acesso da população à saúde é considerado direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o instituto da intervenção/requisição é o meio mais adequado para o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo atender



 Praça Deputado Leônidas Camarinho, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
 14 3332-2300  prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br  www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

situação de perigo iminente, sem que se comprometa a promoção, a PROTEÇÃO e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, que o Município tem o dever de manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população de Santa Cruz do Rio Pardo;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o hospital mantido pela entidade é o único do Município que presta serviços hospitalares da internação à população através do Sistema Único de Saúde, não dispondo o Município de outro espaço físico e equipamentos necessários e adequados para atendimento da população;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 01/2025 datado de 09 de janeiro de 2025 (fls. 01/02 – Protocolo 0032/2025) do Sr. Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, solicitando a prorrogação da intervenção municipal por mais 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO os documentos e pareceres constantes do protocolo nº 0032/2025 da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo (fls. 03/17 – Protocolo 0032/2025);

CONSIDERANDO o parecer elaborado pela Secretária Municipal de Saúde (fls. 23/25 - Protocolo 0032/2025) opinando pela manutenção da continuidade da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

CONSIDERANDO a ata da reunião semestral da Intervenção Municipal realizada em 08 de janeiro de 2025 (fls. 18/21 – Protocolo 0032/2025), posição geral da dívida e balancete consolidado (fls.03/17);

CONSIDERANDO os ofícios 02/2025 e 03/2025 da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo (fls. 22/25 – Protocolo 032/2025);

CONSIDERANDO a ata da reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação – fevereiro a dezembro de 2024 (fls. 30), bem como ata e relatório técnico Conclusivo de fls. 26/29, em que os membros da Comissão constituído pelo Decreto Municipal nº 231, de 20 de setembro de 2023, aprovaram por unanimidade as contas prestadas quanto aos recursos repassados a Santa Casa com base na Lei Municipal e Termo de Fomento nº 02/2024;

CONSIDERANDO a ata do Conselho Municipal de Saúde nº 01/2025 (fls. 31/32 -Protocolo 032/2025);

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Secretária Municipal de Saúde (fls. 33 e 34) – Protocolo 032/2025), no qual opina pela manutenção e prorrogação da intervenção.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ nº 56.813.926/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação de fins não econômicos, beneficentes e filantrópicos, com sede na Avenida Dr. Cyro de Melo Camarinha, nº 530, neste Município, através da requisição dos equipamentos, utensílios, móveis, imóveis, instalações pertencentes àquela instituição



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

de saúde, serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, como também todos seus ativos, contratos, convênios, contas, e demais consectários pertencentes à instituição, de forma a assegurar o pleno atendimento médico-hospitalar à população.

Art. 2º. Fica mantidas as demais disposições do Decreto nº 05, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de janeiro de 2025

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

